



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N  
º 214 de 12 de Abril de 2005.**

Acrescenta Meta e Objetivo a Lei Municipal nº 052/2001, Plano Plurianual e Lei Municipal nº 189/2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica acrescentado a Lei Municipal do Plano Plurianual, item 06. Educação e item 16. Assistência, nova meta e objetivo conforme quadro a seguir exposto:

<b>06. EDUCAÇÃO</b>		
<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSO</b>
06.11 - Auxílios e subvenções à entidade privada	Apoiar e dar condições aos estudantes de ensino médio e superior no transporte escolar	Próprio

<b>16. ASSISTÊNCIA</b>		
<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSO</b>
16.18 - Auxílios e subvenções	Apoiar entidade privada, sem fins lucrativos, de caráter comunitário	Próprio

**Art. 2º** - Fica acrescentado a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária, item 06. Educação e item 16. Assistência, nova meta e objetivo conforme quadro a seguir exposto:

<b>06. EDUCAÇÃO</b>		
<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSO</b>
06.11 - Auxílios e subvenções à entidade privada	Conceder auxílio financeiro à entidade privada, sem fins lucrativos, de caráter comunitário para apoiar e dar condições aos estudantes de ensino médio e superior no transporte escolar	Próprio

<b>16. ASSISTÊNCIA</b>		
<b>META</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>RECURSO</b>
16.18 - Auxílios e subvenções à entidade privada	Conceder auxílio por subvenção social à entidade privada, sem fins lucrativos, de caráter comunitário	Próprio

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,  
em 12 de Abril de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES  
Prefeito Municipal**